

DECRETO Nº 400/2025
PEIXE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XXVI, da Lei Orgânica deste Município, e demais leis pertinentes,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, período de confraternização entre familiares e amigos, marcado por celebrações do Natal e do Ano Novo;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas relativas ao recesso não compromete a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, assegurando a prestação dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas repartições Públicas Municipais do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 09 de janeiro de 2026.

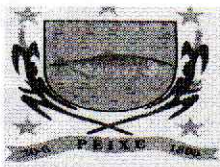
Art. 2º. O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, desenvolvidos nas seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento** - Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Fiscalização Ambiental e Defesa Civil;
- II - Secretaria de Saúde** - Motoristas, atendimento de Urgência e Emergência;
- III - Secretaria de Obras e Serviços Públicos** - Serviços de Infraestrutura e Iluminação Pública;
- IV - Secretaria de Administração e Finanças** - Serviços da Coletoria Municipal, Conselho Tutelar, CPL, Planejamento, compras, Fiscal de Contratos, Orçamentação e Financeiro;
- V - Secretaria de Assistência Social** - Atendimento Proteção Básica do SUAS junto ao CRAS;
- VI - Secretaria de Transportes** - Serviços Mecânicos e de Travessia;
- VII - Secretaria de Controle Interno** - Análise dos processos;

§ 1º. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários de cada Pasta.

§ 2º. Além dos serviços essenciais mencionados no caput deste artigo, todas as pastas deverão disponibilizar servidores para atender a eventuais chamados.

Art. 3º. O presente Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio.



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

~~AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS~~
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 16 de dezembro de 2025.

~~Adivan Araújo Ponce Leones~~
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM.001/2025

20-6 PEIXE 1895

